PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR.

1. PREÂMBULO:
O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço por item", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 30 de junho de 2017.
b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 30 de junho de 2017.
c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 30 de junho de 2017.

2. DO OBJETO:
2.1. A presente licitação objetiva a aquisição de Tiras reagentes de medida de glicemia capilar, para suprir as necessidades dos munícipes, no controle de diabetes, com distribuição na farmácia da Unidade Básica de Saúde do município, conforme quantitativos e especificações descritas abaixo:

Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Quantidade	Marca Pré-Aprovada
1	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	Caixa com 50 tiras	**400 caixas**	**On Call Plus***

*** A pré aprovação decorre do fato de que os munícipes que utilizam tais produtos, já tem a sua disposição aparelhos compatíveis com a marca ora referida.**

2.2 - A empresa vencedora da licitação deverá oferecer em forma de comodato à Secretaria Municipal de Saúde do município, 40 (quarenta) aparelhos/equipamentos.
2.2.1 – As empresas que fornecerem os produtos da marca pré-aprovada pelo município, deverão disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) aparelhos/ equipamentos para total do item, com a finalidade de servir em substituição aos atualmente existentes.
2.2.2 – Os aparelhos a serem disponibilizados ao município, deverão atender as seguintes exigências mínimas:

Medidor de Glicose no Sangue, com calibramento automático na troca de chip, compatível com as fitas fornecidas.

2.3 - As fitas de HGT devem estar acondicionadas em embalagem adequada e de fácil manuseio.
2.4 - A embalagem externa deve conter informações de procedência, data de fabricação/validade e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
2.5 - Os materiais/objetos que serão fornecidos deverão possuir validade mínima de 02(dois) anos, a contar da data de entrega.

3. DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.3. O credenciamento será feito, até às 09 horas do dia 30 de junho de 2017, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;
II – Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
III – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**;
IV – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil**;
V – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**;
VI – Registro comercial, **se empresa individual**;
VII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO II**;
VIII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo **ANEXO IV.**

b) se representada por procurador, deverá apresentar:
I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;
II – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil,

em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
III – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme modelo **ANEXO III**.
IV – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
V – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**;
VI – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil**;
VII – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**;
VIII – Registro comercial, **se empresa individual**;
IX – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO II**;
X – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo **ANEXO IV.**

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.3 e 7.3.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo **ANEXO V**.
3.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.3 e 7.3.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
3.7. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
4.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.
4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIAIRAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIAIRAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

4.2. A PREFEITURA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS:
5.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma do **ANEXO VI** e demais requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) A proposta deverá ser elaborada em uma via, assinada, podendo ser datilografada, digitada ou manuscrita a tinta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a marca dos medicamentos e com relação ao valor unitário deverá ter no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula; entretanto, o valor total de cada item deverá fechar com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
c) A proposta deverá apresentar o valor em moeda corrente nacional, nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: carga descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao município, especificadas ou não neste Edital;
d) A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
e) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:
Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou

autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet,* o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade.

6.1. REGULARIDADE FISCAL:
6.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).
6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
*** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.2.1. Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em vigor (válido);
6.2.2. Catálogo ou prospecto que comprove o produto ofertado, contendo informações em português, com descrição técnica do mesmo;
6.2.3. Autorização de funcionamento de empresa – AFE emitida pela ANVISA, em vigor, em nome da empresa licitante e do fabricante, obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União, em vigor (válido);
6.2.4. Alvará Sanitário da empresa.

6.3. DAS DECLARAÇÕES:
6.3.1. Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública, modelo **ANEXO VII**; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, modelo **ANEXO VIII.**

6.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.6, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
6.4.1. O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

7.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com os itens 3.5 e 3.6, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.6. A ocorrência de "empate ficto", conforme descreve o item 7.3.5 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

7.4. JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a

respeito.
7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.
7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados**.**

8. RECURSOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de apro-

veitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. A Administração, convocar de modo formal os vencedores de cada item para firmar contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contatos da convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.
10.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.
10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
10.4. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.
10.5. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
10.6. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.
10.7. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO I**.

11. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) entregar as Tiras reagentes de medida de glicemia capilar licitados junto a Secretaria Municipal de Saúde – Programa de Saúde da Família - PSF, localizada na Rua Frei Aleixo, 55.
11.2. Os medicamentos deveram ser entregues da seguinte forma:
11.2.1. Cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item previsto no edital de licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato administrativo;
11.2.2. Cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item prevista no edital de licitação em até 05 (cinco) dias contatos após a solicitação, a qual poderá ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato.
11.3. Não serão aceitas tiras reagentes de medida de glicemia capilar diferentes daqueles

constantes do Edital e da proposta vencedora.
11.4. As tiras reagentes de medida de glicemia capilar quando da entrega deverá possuir prazo de validade de no mínimo dois anos, levando-se em conta o prazo informado na embalagem do mesmo. Em sendo menor o período de validade, o licitante deverá firmar **Carta Compromisso** de troca dos produtos em no mínimo 30 dias antes do respectivo vencimento, sendo que a validade dos novos deve obedecer este mesmo regramento.
11.5. Após a entrega e recebimento iniciará a contagem do prazo para pagamento.
O pagamento será realizado no prazo máximo de em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, a qual deverá ocorrer na forma prevista no item 11.2, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente constando desta a certificação de recebimento firmada pelo responsável.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.
12.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.
12.2. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.
12.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.
12.4. A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
12.5. A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
12.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
12.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratu-

al.
12.9. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.
12.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**08 Secretaria Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal de Saúde convênios Estado
Projeto/Atividade:	2074 – Aplicação Recursos Convenio Farmácia Básica do Estado
Rubrica:	3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição
Fonte:	4050 – Farmácia Básica do Estado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
14.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
14.3. É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.
14.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
14.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).
14.7. Fazem parte integrante deste Edital:
ANEXO I – Minuta de Contrato Administrativo;
ANEXO II – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento.
ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor

público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME, EPP, MEI ou Cooperativa;
ANEXO VI – Modelo de Proposta;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal**;**
ANEXO IX – Justificativa sobre a aplicação da LC 123/2006 e alterações posteriores.

Município de Ibiraiaras/RS, 13 de junho de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Ibiraiaras/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxx, e RG sob o n.º xxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxx, n.º xxx, no município de xxxxxxxxxxx, CEP xxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA,** obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n° 12/2017, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de Tiras reagentes de medida de glicemia capilar conforme especificações e valores abaixo discriminados:

Item	Objeto	Un.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar, caixa com 50 tiras	CX	400		

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento das Tiras reagentes de medida de glicemia capilar descritas, na cláusula primeira, o valor total de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLAÚSULA TERCEIRA: As Tiras reagentes de medida de glicemia capilar deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras junto ao Posto de Atendimento do PSF, prédio do Hospital Municipal São José, Rua Frei Aleixo, Bairro Centro, Município de Ibiraiaras/RS da seguinte forma:

a) Cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item previsto no edital de licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato administrativo;

b) Cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item prevista no edital de licitação em até 05 (cinco) dias contatos após a solicitação, a qual poderá ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato.

Parágrafo único – É de responsabilidade da CONTRATADA os custos e encargos de transporte dos medicamentos para entrega no endereço indicado no *caput*.

CLAÚSULA QUARTA: A CONTRATADA deverá junto com a primeira entrega das tiras entregar em forma de comodato à Secretaria Municipal de Saúde do município 40 (quarenta) Medidor de Glicose no Sangue, com calibramento automático na troca de chip, compatível com as fitas fornecidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades e multas previstas nesse contrato.

Parágrafo único – No caso da CONTRATADA ter ofertado na proposta tiras da marca pré-aprovada pelo município, deve disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) aparelhos para o total do item, com a finalidade de servir em substituição aos atualmente existentes, nas mesmas condi-

ções do *caput*, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades e multas previstas nesse contrato.

CLAÚSULA QUINTA: Não serão aceitas tiras reagentes de medida de glicemia capilar diferentes daqueles constantes do Edital e da proposta vencedora.

CLAUSULA SEXTA: As Tiras reagentes de medida de glicemia capilar devem ter validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega. Em sendo menor o período de validade, o licitante deverá firmar **Carta Compromisso** de troca dos produtos em no mínimo 30 dias antes do respectivo vencimento, sendo que a validade dos novos deve obedecer este mesmo regramento.

CLAUSULA SÉTIMA: O pagamento das Tiras reagentes de medida de glicemia capilar adquiridas será realizado no prazo máximo de 30 dias após a entrega das mesmas conforme clausula terceira.

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da execução do contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA NONA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços das Tiras reagentes de medida de glicemia capilar oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), caso a solicitação de entrega ocorrer após expirar o prazo de validade da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**08 Secretaria Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal de Saúde convênios Estado
Projeto/Atividade:	2074 – Aplicação Recursos Convenio Farmácia Básica do Estado
Rubrica:	3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição
Fonte:	4050 – Farmácia Básica do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**, bem como na assunção do objeto do contratado pela **Contratante** na forma que a mesma determinar.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O (a) contratado(a) deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Das Penalidades e das Multas

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:
a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.
b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.
c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.
d) A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
e) A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
Parágrafo primeiro – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo segundo – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo quarto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.
Parágrafo quinto – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, na forma do Art. 55, da Lei Federal n. º 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, para

dirimir possíveis questões, decorrentes do presente Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Contrato é regido pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI** *Contratante*	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** *Contratada*
Testemunhas	
Nome: *CPF:*	*Nome:* *CPF:*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

_____, ___de_____ de 2017.
Local e data

_____
Nome e Assinatura do representante legal
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 11/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2017.

_____
Representante Legal
(Firma Reconhecida)
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, nº. ___, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Município de _____, ___ de _____ de 2017.
(Local e data)

_____
(assinatura do diretor ou representante legal)
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____*[microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)]*, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da *empresa/cooperativa* solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, __de_____ de 2017.
Local e data

_____
Nome e Assinatura do representante legal
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**
Representante legal:
CPF: **RG:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,
Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório Nº. 37/2017 – Pregão Presencial Nº. 12/2017, cujo objeto é a aquisição de Tiras reagentes de medida de glicemia capilar, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica/ Apresentação	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	Caixa com 50 tiras	400 caixas			
					VALOR TOTAL	

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.
III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2017.
(Local e data)

_____
(Carimbo e assinatura do responsável)
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, nº. ___, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 02 – Habilitação).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, nº. ___, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuí em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Município de _____, ___ de _____ de 2017.
(Local e data)

_____
(assinatura do representante legal)
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 02 – Habilitação).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017
ANEXO IX
DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados ou não pela autoridade responsável pela licitação, dependendo de cada caso, justifica no seguinte sentido:

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:
1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: "para toda regra existe uma exceção". Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

Nesse contexto, por se tratar de **procedimento licitatório para a aquisição de tiras reagentes de medida de glicemia capilar**, e não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e considerando que não se tornaria vantajoso para a Administração Municipal a realização de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS no uso de suas atribuições legais resolve, não aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 trazidos pela LC 147/2014 para esse edital em específico, no entanto, aplicar apenas o **tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Município de Ibiraiaras/RS, 13 de junho de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Ibiraiaras/RS